REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 495/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o posto de parada obrigatória visa promover maior segurança aos profissionais do transporte individual de passageiros, quando a corrida sair dos limites da capital;
b) esse posto, devidamente sinalizado por placas de trânsito, com fiscalização da Polícia Militar, é local de apoio aos taxistas, que, antes de prosseguirem viagem, deverão parar seus veículos todas as vezes que estiverem saindo com passageiros de Salvador para outros municípios;
c) no local, será efetuada uma abordagem rápida pelos policiais militares ao veículo e ao passageiro, bem como exigida a documentação do condutor;
d) a medida visa aumentar a segurança dos taxistas e passageiros, coibindo o transporte clandestino e impedindo também que motoristas com irregularidades possam conduzir passageiros;
e) esses postos de paradas obrigatórias figuram entre as diversas medidas urgentes de segurança voltadas para a repressão dos crimes contra taxistas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que instale postos de parada obrigatória para taxistas, nos limites de saída do Município.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires